



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 027 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM
CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 60 da Lei Orgânica do Município, e art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3365/41:

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel, com a finalidade de construir quadra de esportes no local.

D E C R E T A

Artigo 1º - Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, uma área do imóvel rural situado no lugar denominado Barra de Aroeiras, cuja propriedade da Sra. Deolinda Ferreira da Silva, estando a área desapropriada, devidamente identificada em croqui que se anexa ao presente Decreto, sendo abaixo relacionado:

Parágrafo Único: A área, objeto da presente desapropriação, mede 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), sendo 50 (cinquenta) metros de frente (norte), 50 (cinquenta) metros de fundo(sul), 50 (cinquenta) metros da lateral direita (leste), e 50 (cinquenta) metro da lateral esquerda (oeste), tendo as seguintes confrontações:

AO NORTE: limitando-se com o imóvel com a Rua Projeta;

AO SUL: limitando-se com o imóvel da Sra. Deolinda Ferreira da Silva;

AO LESTE: limitando-se com o imóvel da Sra. Avani Maria da Silva;

AO OESTE: limitando-se com o imóvel da Sra. Deolinda Ferreira da Silva.

Artigo 2º - O imóvel ora desapropriado será destinado para construção de uma quadra (ginásio) poliesportivo, na referida comunidade de Barra de Aroeiras, no município de Alcantil – PB.

Artigo 3º - A desapropriação de que trata este Decreto é dado o caráter de urgência, conforme art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3365/41.

Artigo 4º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei, e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Artigo 5º - Fica a Procuradoria Jurídica e as Secretarias de Finanças e Administração do Município autorizado a tomarem as medidas administrativas e/ou judiciais cabível para efetivação da presente desapropriação, incluindo atos necessários a indenização, registro imobiliário e inclusão do bem imóvel ao acervo patrimonial do Município, nos termos da lei.

Artigo 6º - É parte integrante desde Decreto Anexo I – Planta Topográfica



Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil – Estado da Paraíba, 09 de Agosto de 2021.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 027/2021

PLANTA TOPOGRÁFICA – IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA

IMÓVEL: Imóvel rural, sem título anterior, estando domiciliado no mesmo por período superior a 30 anos contínuos e ininterruptos a Sra. Deolinda Ferreira da Silva, conforme atesta declaração de posse emitida pelo 1º Cartório de Registro Civil e Tabelionato - Antônio de Pádua Sales, oficial e tabelião, lavrado em 20 de Outubro de 2014.

ENDEREÇO: Rua Projetada, s/n, Barra de Aroeiras

MUNICÍPIO: Alcantil – PB

ÁREA: 2500 m²

